

artigo 17.º do Regulamento para a Promoção aos Postos Inferiores do Exército, aprovado pela Portaria n.º 6972, de 26 de Novembro de 1930, com a redacção completada pelo artigo 35.º do Decreto n.º 40 423, de 6 de Dezembro de 1955, que promulgou o Regulamento da Escola Central de Sargentos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Janeiro de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Mário José Pereira da Silva*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Pedologia de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1962

### Receita

#### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 31.º, alínea b), n.º 3, do Decreto n.º 44 058, de 23 de Novembro de 1961, para 1962» . . . . . 1 500 000\$00

### Despesa

#### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . . 670 000\$00  
 Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . . 210 000\$00  
 Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . . 620 000\$00  
 1 500 000\$00

O Chefe da Missão de Pedologia de Angola, *Ário Lobo Azevedo*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 29 de Dezembro de 1961. — O Vice-Presidente, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 30 de Dezembro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIAS DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO COMÉRCIO

Portaria n.º 18 941

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado da Agricultura e do Comércio, que, em conformidade com o preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 30 361, de 6 de Abril de 1940, sejam fixados os seguintes preços de venda para as variedades de arroz aprovadas como semente, com garantia oficial, para vigorarem em 1962:

|                           | Quilogramma |
|---------------------------|-------------|
| Rinaldo Bersani . . . . . | 3\$75       |
| Precoce 6 . . . . .       | 3\$75       |
| Stirp 136 . . . . .       | 3\$75       |
| Allorio . . . . .         | 3\$75       |
| Ponta Rubra . . . . .     | 3\$55       |
| Marchetti . . . . .       | 3\$55       |
| Valtejo . . . . .         | 3\$55       |
| Settantuno . . . . .      | 3\$45       |
| Muga . . . . .            | 3\$45       |
| Balilla . . . . .         | 3\$45       |
| Chinês . . . . .          | 3\$45       |

Secretarias de Estado da Agricultura e do Comércio, 8 de Janeiro de 1962. — O Secretário de Estado da Agricultura, *João Mota Pereira de Campos*. — O Secretário de Estado do Comércio, *João Augusto Dias Rosas*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 18 942

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-116, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-116, relativa a «Condutibilidade térmica de materiais de construção. Processo da placa quente».

Secretaria de Estado da Indústria, 8 de Janeiro de 1962. — O Secretário de Estado da Indústria, *António Alves de Carvalho Fernandes*.